



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/24
PROCESSO Nº 41/24
REFERÊNCIA: Ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Computadores, monitores, mouse, teclados, ar condicionado, Tvs, Tablets, Câmera e Tripê) para a Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste/SP, de forma parcelada, pelo período de 12(doze) meses.
DESPACHO
Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 14.057/24, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa **ELITH INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 44.450.107/0001-07** vencedor dos lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 154.773,00 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais), à empresa **REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 04.500.648/0001-88** vencedor dos lotes: 3, 4 e 13, no valor total de R\$ 2.328,48 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), à empresa **RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA EIRELI CNPJ Nº 33.937.002/0001-60** vencedor do lote: 5 no valor total de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil, novecentos reais). à empresa **SUPRIAR - AR CONDICIONADO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ Nº 13.801.786/0001-98** vencedor do lote: 6, 7, 8, e 9 no valor total de R\$ 50.592,00 (cinquenta mil, quinhentos e noventa e dois reais), à empresa **COMERCIO NOVO RUMO LTDA CNPJ Nº 23.964.820/0001-07** vencedor do lote: 10 no valor total de R\$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais), à empresa **LICITAINFO LTDA CNPJ Nº 52.277.278/0001-04** vencedor dos lotes: 11 no valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil, quinhentos reais), à empresa **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 19.140.331/0001-55** vencedor do lote: 12 no valor total de R\$ 1.897,00 (um mil, oitocentos e noventa e sete reais).
Estrela d'Oeste, 02 de julho de 2024.
MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: Ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Computadores, monitores, mouse, teclados, ar condicionado, Tvs, Tablets, Câmera e Tripê) para a Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste/SP, de forma parcelada, pelo período de 12(doze) meses.
Assinatura: 05/07/2024
Vigência: 12 meses
Pregão Eletrônico nº 21/24 – Processo nº 41/24
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/24
Empresa: ELITH INFORMATICA LTDA
Valor R\$: 154.773,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77/24
Empresa: REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Valor R\$: 2.328,48
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78/24
Empresa: RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI
Valor R\$: 27.900,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79/24
Empresa: SUPRIAR - AR CONDICIONADO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Valor R\$: 50.592,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80/24
Empresa: COMERCIO NOVO RUMO LTDA
Valor R\$: 7.600,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/24
Empresa: LICITAINFO LTDA
Valor R\$: 19.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/24
Empresa: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
Valor R\$: 1.897,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 039/2024
Pregão Presencial nº 006/2024
Objeto: Contratação de empresa visando aquisições futuras de materiais de construção para atender demanda dos setores da prefeitura municipal de Nova Canaã Paulista
HOMOLOGO, para que produza os seus efeitos legais a decisão proferida pelo Agente de Contratação, figurando como licitante vencedora a empresa CLAUDIO CEZAR RAMOS – ME, CNPJ: 04.580.307/0001-60 no valor total de R\$ 322.107,98 (trezentos e vinte e dois mil cento e sete reais e noventa e oito centavos). Nova Canaã Paulista/SP, 10 de julho de 2024. Thais Cristina Costa Moreira Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo nº 039/2024
Pregão Presencial nº 006/2024
Objeto: “Contratação de empresa visando aquisições futuras de materiais de construção para atender demanda dos setores da prefeitura municipal de Nova Canaã Paulista
Thais Cristina Costa Moreira, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo julgamento realizado pelo Agente de Contratação, ADJUDICAA licitação em epígrafe a favor da licitante CLAUDIO CEZAR RAMOS – ME, CNPJ: 04.580.307/0001-60, vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146 e 147, perfazendo o valor total de R\$ 322.107,98 (trezentos e vinte e dois mil cento e sete reais e noventa e oito centavos), cujas propostas apresentadas foram consideradas válidas pelo critério de aceitabilidade, tudo em conformidade com os elementos contidos no processo licitatório. Nova Canaã Paulista/SP, 10 de julho de 2024. Thais Cristina Costa Moreira Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo nº 040/2024
Pregão Presencial nº 007/2024
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para doação destinados ao Programa Auxílio Moradia
Thais Cristina Costa Moreira, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo julgamento realizado pelo Agente de Contratação, ADJUDICAA licitação em epígrafe a favor da licitante CLAUDIO CEZAR RAMOS – ME, CNPJ: 04.580.307/0001-60, vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, perfazendo o valor total de R\$ 47.312,42 (quarenta e sete mil trezentos e doze reais e quarenta e dois centavos), cujas propostas apresentadas foram consideradas válidas pelo critério de aceitabilidade, tudo em conformidade com os elementos contidos no processo licitatório. Nova Canaã Paulista/SP, 10 de julho de 2024. Thais Cristina Costa Moreira Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 040/2024
Pregão Presencial nº 007/2024
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para doação destinados ao Programa Auxílio Moradia
HOMOLOGO, para que produza os seus efeitos legais a decisão proferida pelo Agente de Contratação, figurando como licitante vencedora a empresa CLAUDIO CEZAR RAMOS – ME, CNPJ: 04.580.307/0001-60 no valor total de R\$ 47.312,42 (quarenta e sete mil trezentos e doze reais e quarenta e dois centavos). Nova Canaã Paulista/SP, 10 de julho de 2024. Thais Cristina Costa Moreira Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA

CNPJ: 65.712.002/0001-59



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 043/2.024
PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2.024
CONTRATO Nº 65/2.024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASPÁSIA-SP
ENDEREÇO: Rua Santos, nº. 350 - Centro
CEP: 15.763-000 – Aspásia (SP)
CNPJ: 65.712.002/0001-59

CONTRATADA: JALES VANS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: Rua José Bigotto, nº 217 - Parque Industrial III
CEP: 15.700-594 - Jales (SP)
CNPJ: 11.390.905/0001-31

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de peças para manutenção do veículo Van Peugeot Expert com placa DKT 1183, pertencente ao Departamento de Saúde do município de Aspásia-SP.

VALOR: R\$ 29.940,00 (vinte e nove mil novecentos e quarenta reais).

DATA VIGÊNCIA: 10/07/2024 a 08/10/2024.

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2024.

Aspásia, 10 de julho de 2.024.

IVAN DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL
AUTORIDADE COMPETENTE

FONE/FAX: (17) 3632-6889 - E-mail: jn.folharegional@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 05.712.002/0001-59



ASPÁSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROCESSO ADM: Nº 43/2024

O senhor Ivan de Paula, Prefeito Municipal de Aspásia, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no uso de suas atribuições legais, comunica e torna público que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o resultado dos trabalhos apresentados pelo pregoeiro e equipe de apoio, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**, que objetiva a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de peças para manutenção do veículo Van Peugeot Expert com placa DKT 1183, pertencente ao Departamento de Saúde do município de Aspásia-SP**, a seguinte empresa: **JALES VANS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS** (11390905000131) com o lote: 1 no valor total de R\$ 29.940,00 (vinte e nove mil novecentos e quarenta reais).

Aspásia (SP), 05 de julho de 2024.

IVAN DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CLARA D'OESTE

Aviso de Licitação
Modalidade: Pregão Presencial
Ata de Registro de Preço
Processo nº 44/24 – Pregão nº 13/24
Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Presencial) acima citado para registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e locação de cilindro para a unidade básica de saúde do município de Santa Clara d'Oeste, conforme edital e seus anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia 31 de julho de 2024, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 08h40min. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Avenida Giocondo Giovani Gazzotto, 214, Centro, pelo telefone (17) 3663 8700, bem como no site www.santaclaradoeste.sp.gov.br. Santa Clara D'Oeste, 10 de julho de 2024. José Basílio de Faria – Prefeito Municipal.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ALIENAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
LEILÃO PRESENCIAL Nº 22/24
PROCESSO Nº 42/24
REFERÊNCIA: Alienação dos imóveis de propriedade desta Municipalidade Processada a presente Licitação na Modalidade LEILÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pela Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 01/24, Adjudico a licitação, bem como após análise da ata da sessão do leilão, HOMOLOGO e ALIENIO o bem conforme segue: **Imóvel - 01 - DENOMINAÇÃO:** - Lote nº26 (Vinte e seis) da quadra "B". - **LOCALIZAÇÃO:** - Rua Nelson Sanches Munhoz — LOTEAMENTO "RESIDENCIAL VILA RICA".- Santa Clara d'Oeste, SP, no valor de **R\$ 40.500,00** (quarenta mil e quinhentos reais) para o Senhor **Nilton Cezar da Silva** portador do RG. 24.695.921-6 e CPF. 102.867.548-86, residente a Avenida Antonio Sindeaux de Lima, 268, Santa Clara d'Oeste, SP, CEP. 15.785-000. Lavra-se o competente Termo de Contrato. Santa Clara d'Oeste (SP), 11 de julho de 2024.
JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 045/24
Vendedor: Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste
Comprador: Nilton Cezar da Silva
Assinatura: 11/07/2024
Objeto: Alienação do **Imóvel - 01 - DENOMINAÇÃO:** - Lote nº26 (Vinte e seis) da quadra "B". - **LOCALIZAÇÃO:** - Rua Nelson Sanches Munhoz — LOTEAMENTO "RESIDENCIAL VILA RICA".- Santa Clara d'Oeste, SP
Valor: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)
Processo: 42/24 – Leilão Presencial: 02/24

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, COM A EMPRESA MARCELO FABRIS FLORENCIO LTDA – ME
Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA**, e de outro lado a empresa **GULLIFER – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PRIVADA, ENGENHARIA E AGRONEGÓCIOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 10.994.034/0001-00, com sede em Monte Aprazível, SP, Rua Piratininga, nº 229, Centro, CEP nº 15.150-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 22 de maio de 2023, objeto do **Convite nº 05/23**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:
CLAUSULA ÚNICA: Nos termos, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 46/23, Convite nº 05/23, Processo nº 38/23, destinado à **contratação de empresa especializada para serviços técnicos especializados e apoio ao departamento de fiscalização e tributos, no âmbito dos procedimentos fiscalizatórios do ITR (imposto sobre a propriedade territorial rural) para o município de Santa Clara d'Oeste**, para prorrogar o seu contrato até 31 de dezembro de 2024, a partir de 22 de maio de 2024, com reajuste de 3,93%, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais. FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente. Santa Clara D'Oeste, 22 de maio de 2024.
JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE COM A EMPRESA TEBAS CONSULTORIA LTDA
Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA**, e de outro lado a empresa **TEBAS CONSULTORIA LTDA**, CNPJ (MF) 25.263.535/0001-86, com sede em Uchoa, SP, na Rua José Valdinei de Carvalho, nº 136, Sala 03 e 04, bairro Paulinho Davanzo III, CEP nº 15.891-116, neste ato representada por seu proprietário, conforme CONTRATO firmado em 30 de junho de 2023, objeto do Convite nº 08/23, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:
CLAUSULA ÚNICA: As partes resolvem Aditar o Contrato nº 052/23, Convite nº 08/23, Processo nº 47/23, destinado a contratação de empresa de consultoria em Administração Pública nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e Gestão de Convênios, junto ao município de Santa Clara d'Oeste, para prorrogar pelo prazo de 06 (seis) meses, até a data de 31 de dezembro de 2024, a partir de 30 de junho de 2024, com reajuste de 3,93%, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais. FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente. Santa Clara D'Oeste, 28 de junho de 2024.
JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, COM A EMPRESA ESPAÇO UNIVERSO DA MENTE LTDA.
Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA**, e de outro lado a empresa **ESPAÇO UNIVERSO DA MENTE LTDA**, CNPJ (MF) 41.030.483/0001-54, com sede em Santa Fé do Sul, SP, na Rua 05, nº 1.461, Centro, CEP 15.775-000, neste ato representada por sua proprietária, conforme no CONTRATO firmado em 05 de julho de 2022, objeto da Tomada de Preço nº 02/21, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:
CLAUSULA ÚNICA: Nos termos, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 30/21, Tomada de Preço nº 02/21, Processo nº 32/21, destinado a Contratação de empresa especializada para a execução de projetos sociais para os munícipes do município de Santa Clara D'Oeste, (itens 01, 02 e 03), para prorrogar o seu contrato por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 05 de julho de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais. FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente. Santa Clara D'Oeste, 05 de julho de 2024.
JOSE BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 04/24
PROCESSO Nº 22/24
REFERÊNCIA: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Saúde “Dra. Sueli Aparecida Batista Rossignolo” de Santa Rita d'Oeste.
DESPACHO
Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 108/24, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa **URSA COMERCIAL LTDA – ME CNPJ Nº 26.628.908/0001-38** vencedor do item 18; à empresa **CIRÚRGICA IZAMED LTDA – EPP CNPJ Nº 12.967.916/0001-02** vencedor dos itens 17, 24, 26; à empresa **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDS – EPP CNPJ Nº 31.030.858/0001-22** vencedor do item 25; à empresa **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA – EPP CNPJ Nº 47.034.949/0001-76** vencedor do item 05; à empresa **SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP CNPJ Nº 45.438.636/0001-58** vencedor dos itens 13, 22, 28, 31, 32; à empresa **CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA – ME CNPJ Nº 43.684.445/0001-40** vencedor do item 16; à empresa **P A P AR CONDICIONADO LTDA – EPP CNPJ Nº 43.075.236/0003-61** vencedor dos itens 01, 02; à empresa **CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA – EPP CNPJ Nº 49.673.898/0001-58** vencedor dos itens 11, 12; à empresa **PRISMA COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP CNPJ Nº 28.926.250/0001-76** vencedor dos itens 04, 06; à empresa **54.209.506 KARINE ROSÁRIO DA SILVA – ME CNPJ Nº 54.209.506/0001-34** vencedor do item 14; à empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ Nº 33.068.320/0001-32** vencedor do item 27; à empresa **TUKABY MÓVEIS LTDA – ME CNPJ Nº 23.950.533/0001-30** vencedor dos itens 03, 07, 08, 09, 10; à empresa **BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – ME CNPJ Nº 53.512.423/0001-57** vencedor do item 15; à empresa **FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ Nº 51.097.433/0001-48** vencedor dos itens 19, 20, 21, 23. Encaminha-se cópia do Pedido de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Santa Rita d'Oeste, 10 de julho de 2024.
Osmar Sampaio
Prefeito Municipal



PERIODICIDADE: DIÁRIO
Tiragem: 20.000 exemplares

Diretor Responsável:
IVAIR BOLOGNA
Redação:
Ivaír Bologna
Eduardo Monteiro

IMPRESSÃO:
TOTALGRAPH
EDITORIA GRÁFICA

CIRCULAÇÃO: Jales - Apásia - Aparecida D'Oeste - Dirce Reis - Dolcinópolis - Estrela D'Oeste - General Salgado - Guzelândia - Marinópolis - Mesópolis - Nova Canaã Paulista - Paranapuã Palmeira D'Oeste - Pontalinda - Populina - Rubinéia - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - Santa Rita D'Oeste - Santa Fé do Sul - Santa Clara D'Oeste - São Francisco - São João das Duas Pontes - São João de Iracema - Suzanópolis - Turmalina - Três Fronteiras - Urânia - Vitória Brasil
E-mail: jn.folharegional@gmail.com

Rua Pedro Modesto Andreo Padilha, nº 80 – Distrito Industrial II – Jales/SP
Fone Fax (17) 3632-6889

Circulação:





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES

Junior Soler
Cel. (17) 99785-1119

Av. Francisco Jalles, 1851 - Centro - Jales - SP - CEP: 15.703-200
Tel.: (17) 3622-1620 e-mail: jrsoler@unijales.edu.br www.unijales.edu.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 035/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D’OESTE
Contratado: Ursa Comercial Ltda – ME
Assinatura: 11/07/2024
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Saúde “Dra. Sueli Aparecida Batista Rossignolo” de Santa Rita d’Oeste
Valor: R\$ 1.100,00
Prazo: 12 meses
Processo: 22/2024 – Pregão Eletrônico: 04/2024
Contrato nº: 036/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D’OESTE
Contratado: Cirúrgica Izamed Ltda – EPP
Assinatura: 11/07/2024
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Saúde “Dra. Sueli Aparecida Batista Rossignolo” de Santa Rita d’Oeste
Valor: R\$ 2.948,60
Prazo: 12 meses
Processo: 22/2024 – Pregão Eletrônico: 04/2024

Contrato nº: 037/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D’OESTE
Contratado: Medic Life Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP
Assinatura: 11/07/2024
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Saúde “Dra. Sueli Aparecida Batista Rossignolo” de Santa Rita d’Oeste
Valor: R\$ 353,76
Prazo: 12 meses
Processo: 22/2024 – Pregão Eletrônico: 04/2024

Contrato nº: 038/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D’OESTE
Contratado: Exclusive Comercio Ltda – EPP
Assinatura: 11/07/2024
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Saúde “Dra. Sueli Aparecida Batista Rossignolo” de Santa Rita d’Oeste
Valor: R\$ 3.338,28
Prazo: 12 meses
Processo: 22/2024 – Pregão Eletrônico: 04/2024

Contrato nº: 039/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D’OESTE
Contratado: Solve Comercio e Distribuição Ltda – EPP
Assinatura: 11/07/2024
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Saúde “Dra. Sueli Aparecida Batista Rossignolo” de Santa Rita d’Oeste
Valor: R\$ 2.620,00
Prazo: 12 meses
Processo: 22/2024 – Pregão Eletrônico: 04/2024

Contrato nº: 040/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D’OESTE
Contratado: CH3 Comercio e Negócios Ltda - ME
Assinatura: 11/07/2024
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Saúde “Dra. Sueli Aparecida Batista Rossignolo” de Santa Rita d’Oeste
Valor: R\$ 745,84
Prazo: 12 meses
Processo: 22/2024 – Pregão Eletrônico: 04/2024

Contrato nº: 041/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D’OESTE
Contratado: P A P AR Condicionado Ltda – EPP
Assinatura: 11/07/2024
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Saúde “Dra. Sueli Aparecida Batista Rossignolo” de Santa Rita d’Oeste
Valor: R\$ 22.887,50
Prazo: 12 meses
Processo: 22/2024 – Pregão Eletrônico: 04/2024

Contrato nº: 042/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D’OESTE
Contratado: CB Eletro e Informática Ltda – EPP
Assinatura: 11/07/2024
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Saúde “Dra. Sueli Aparecida Batista Rossignolo” de Santa Rita d’Oeste
Valor: R\$ 6.130,00
Prazo: 12 meses
Processo: 22/2024 – Pregão Eletrônico: 04/2024

Contrato nº: 043/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D’OESTE
Contratado: Prisma comercio de Móveis e Equipamentos Ltda
Assinatura: 11/07/2024
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Saúde “Dra. Sueli Aparecida Batista Rossignolo” de Santa Rita d’Oeste
Valor: R\$ 4.469,00
Prazo: 12 meses
Processo: 22/2024 – Pregão Eletrônico: 04/2024

Contrato nº: 044/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D’OESTE
Contratado: 54.209.506 Karine Rosário da Silva – ME
Assinatura: 11/07/2024
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Saúde “Dra. Sueli Aparecida Batista Rossignolo” de Santa Rita d’Oeste
Valor: R\$ 1.996,00
Prazo: 12 meses
Processo: 22/2024 – Pregão Eletrônico: 04/2024

Contrato nº: 045/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D’OESTE
Contratado: Asclepios Equipamentos Hospitalares Ltda – EPP
Assinatura: 11/07/2024
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Saúde “Dra. Sueli Aparecida Batista Rossignolo” de Santa Rita d’Oeste
Valor: R\$ 3.039,50

Prazo: 12 meses
Processo: 22/2024 – Pregão Eletrônico: 04/2024

Contrato nº: 046/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D’OESTE
Contratado: Tukaby Móveis Ltda – ME
Assinatura: 11/07/2024
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Saúde “Dra. Sueli Aparecida Batista Rossignolo” de Santa Rita d’Oeste
Valor: R\$ 5.930,00
Prazo: 12 meses
Processo: 22/2024 – Pregão Eletrônico: 04/2024

Contrato nº: 047/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D’OESTE
Contratado: Barra Atacadista e Varejista Ltda
Assinatura: 11/07/2024
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Saúde “Dra. Sueli Aparecida Batista Rossignolo” de Santa Rita d’Oeste
Valor: R\$ 450,00
Prazo: 12 meses
Processo: 22/2024 – Pregão Eletrônico: 04/2024

Contrato nº: 048/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D’OESTE
Contratado: Fisiolife Soluções Medicas e Hospitalares Ltda – EPP
Assinatura: 11/07/2024
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Saúde “Dra. Sueli Aparecida Batista Rossignolo” de Santa Rita d’Oeste
Valor: R\$ 2.548,37
Prazo: 12 meses
Processo: 22/2024 – Pregão Eletrônico: 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO Nº 080/2024

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Prefeito Municipal HOMOLOGOU a classificação proferida, e ADJUDICOU o objeto da presente Concorrência Eletrônica, a empresa CCM EDIFICAÇÕES LTDA., devidamente registrada no CNPJ nº 10.749.021/0001-68, com valor global de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), a qual objetiva a Contratação de empresa de obras de engenharia para execução de Reconstrução da Cobertura da Arquibancada do Campo de Futebol, Estádio José Belarmino Neto localizado na Praça Antunes de Oliveira na cidade de São Joao de Iracema, de acordo com as planilhas, cronograma, memoriais, projetos.

Prefeitura Municipal de São João de Iracema, 10 de julho de 2024.
VALDIR CANDIDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Turmalina, através do Senhor Prefeito Municipal Alexandro Ribeiro Pereira, HOMOLOGA o parecer da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 6043/23, e ADJUDICA pelo Maior lance Ofertado para o item: Item 1 – Quiosque da Praça – Para o licitante Célio Benedito Baptistella no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta Reais) mensais; Item 2 – Barracão – Para o licitante Agrícola Rotta Ltda – ME no valor de R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais) mensais, referente ao Leilão nº 01/24 – Processo nº 92/24. Turmalina, 05 de julho de 2024.

ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 032/24

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Contratado: Célio Benedito Baptistella

Assinatura: 10/07/2024

Objeto: Concessão onerosa prédio público do município de Turmalina: Item 01 – Quiosque da Praça - Avenida Santa Helena, nº s/n, praça central - Turmalina/SP, visando a funcionalidade de comércio varejista de lanchonete Valor: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês

Prazo: 60 (sessenta) meses

Processo: 92/24 – Leilão: 01/24

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 033/24

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Contratado: Agrícola Rotta Ltda – ME

Assinatura: 10/07/2024

Objeto: Concessão onerosa prédio público do município de Turmalina: Item 02 – Barracão (sem atividade específica) - Rua treze de maio, nº 658 e Rua Goiás, Jardim Morumbi - Turmalina, visando O Beneficiamento de Fruta

Valor: R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais) por mês

Prazo: 60 (sessenta) meses

Processo: 92/24 – Leilão: 01/24

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ATO Nº 09, de 10 de julho de 2024

Nomeia candidato para o provimento do cargo de Agente Parlamentar de Imprensa e Cerimonial, aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2024, de 18/04/2024.

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.,
Faz publicar o seguinte:

ATO

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo-relacionado, regularmente convocado pelo Ato nº 07, de 25 de junho de 2024, para provimento de 01 (uma) vaga para o seguinte cargo:

Agente Parlamentar de Imprensa e Cerimonial

01 – Christiano Kobal Martins Oliveira Dias de Andrade – RG. nº 29.633.311-6

Art. 2º O candidato terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contado a partir desta data, e de até 30 dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia -
Presidente

- Ana Carolina Lima Amador -
Vice-Presidente

- Andrea Cristina Moreto Gonçalves -
1ª Secretária

- Rivelino Rodrigues -
2º Secretário

Reg. e Publ. na data supra
na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antonio Zampieri
Diretor do Deptº Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob o nº 37/2024, que objetiva a Registro de preço para eventual Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para Diversas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência – Anexo I , sendo o seu encerramento às 08 horas e 30 minutos do dia 30 de julho de 2024, com a abertura das propostas às 08h45 minutos do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter mais informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3005 ou 3016, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 10 de julho de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – PREFEITO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 35/2024 que objetiva a Registro de preço para eventual aquisição de pneus para manutenção preventiva dos veículos oficiais da frota da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, por tempo determinado., sendo seu encerramento às 08:30 horas do dia 31 de julho de 2024, com a abertura das propostas às 08:45 hrs do mesmo dia.As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3033 ou 3056, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente.Jales - SP, aos 05 de julho de 2024.LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que a sessão do Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 16/2024, que objetiva a Contratação de empresa para locação temporária de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software/sistema de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto eletrônico no modelo SaaS (Software as a Service) e coletores de marcação de ponto em conformidade com a portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP, com integração total ao Sistema Integrado de Pessoal da empresa Fiorilli Software LTDA com disponibilização de servidor Web e, a devida manutenção completa com a substituição dos equipamentos, quando necessário, para Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales, conforme Termo de Referência – Anexo I, por tempo determinado, dará continuidade dia 15/07/2024 às 09 horas, na Plataforma BLL. Os participantes da referida licitação, poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3016 ou 3005, no horário normal do expediente. Jales, 10 de julho de 2024. Luis Henrique dos Santos Moreira-Prefeito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Lei nº 5.701, de 04 de junho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 797.990,00 (setecentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

2	06	01	SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU
15.451.0014.1001.0000			EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS
Ficha	1247	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 02 R\$ 797.990,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 797.990,00 (setecentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 04 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Lei nº 5.702, de 04 de junho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 e altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a executar os recursos provenientes desta Lei nas finalidades de: repasse financeiro para custeio e/ou investimento à Escola Municipal Prof.ª Adriana Mistilides Silva (EI).

Art. 3º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	09	13	EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2120.1048			MANUTENÇÃO DA UNIDADE
Ficha	1246	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 08 R\$ 2.085,00

Art. 4º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	09	13	EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2120.1041			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha	626	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 08 -R\$ 2.085,00

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 6º Fica modificada a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, em especial em seu artigo 29, conforme descrito nos termos nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 04 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.703, de 04 de junho de 2024.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 5.694, de 14 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 5.694, de 14 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Somente terão direito aos benefícios concedidos por esta Lei os contribuintes que aderirem a quaisquer deles até o dia 28 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 04 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.704, de 04 de junho de 2024.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 5.026, de 7 de julho de 2020.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do Art. 2º da Lei nº 5.026, de 7 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O donatário terá o prazo de 06 (seis) meses para o início e até o final do mês de janeiro do ano de 2025 para o término das obras.

Art. 2º Fica acrescido o § 3º ao Art. 2º da Lei 5.026, de 7 de julho de 2020, com a seguinte redação:

§ 3º O prazo estabelecido para o término da obra no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação justificada do Donatário e demonstrado o interesse público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 04 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.706, de 12 de junho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 819.164,40 (oitocentos e dezenove mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	03	03	DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS				
13.392.0013.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE				
Ficha	1248	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		Fonte	95	189.164,40
13.392.0013.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE				
Ficha	1249	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Fonte	95	16.000,00
13.392.0013.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE				
Ficha	1250	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		Fonte	95	95.000,00
13.392.0013.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE				
Ficha	1251	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fonte	95	69.000,00
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0007.2046.1310			TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				
Ficha	1252	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Fonte	05	200.000,00
08.244.0007.2046.1310			TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				
Ficha	1253	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Fonte	05	50.000,00
08.244.0007.2046.1320			TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				
Ficha	1254	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Fonte	05	200.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 369.164,40 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 12 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.705, de 10 de junho de 2024.

Institui o “Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE)”.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE)”, a ser celebrado no dia 04 de outubro de cada ano.

Parágrafo único. O dia a que se refere o *caput* deste artigo fica incluído no calendário oficial do Município.

Art. 2º O Município de Jales poderá desenvolver atividades, promover palestras e eventos que tenham por objetivo ressaltar a figura dos homenageados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 10 de junho de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.707, de 12 de junho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 257.321,31 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e um centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	06	01	SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU				
15.451.0014.1001.0000			EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS				
Ficha	230	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		Fonte	01	235.821,31
02	14	05	FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO				
04.122.0004.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE				
Ficha	1039	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		Fonte	01	21.500,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I - R\$ 257.321,31 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e um centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	03	01	SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT			
23.691.0017.2120.0000						
Ficha	97	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-20.000,00
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
23.695.0018.2120.0000						
Ficha	119	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-100.000,00
02	04	01	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA			
04.122.0004.1001.0000						
Ficha	164	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	-130.000,00
04.122.0004.2120.0000						
Ficha	173	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-5.821,31
02	14	05	FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO			
04.122.0004.2099.0000						
ADIANTAMENTO E RESSARCIMENTOS DE DIÁRIAS, VIAGENS E PEQUENAS DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO						
Ficha	1035	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-1.500,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 12 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.708, de 12 de junho de 2024.

Autoriza a Concessão Administrativa de terreno com prédio urbano público, imóvel sob Matrícula nº 25.641, localizado na Rua Ângelo Scaramuzza, nº 2879, Jardim Primavera, neste município de Jales a Associação Amigos da Paz e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Concessão Administrativa, com encargos, de terreno com prédio urbano público, imóvel sob Matrícula nº 25.641, localizado na Rua Ângelo Scaramuzza, nº 2879, Jardim Primavera, neste município de Jales, estado de São Paulo, à Associação Amigos da Paz, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.418.571/0001-03.

Parágrafo único. A Concessão Administrativa de que trata este artigo será pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos.

Art. 2º O imóvel com o seu respectivo prédio público, objeto da concessão através desta Lei, tem a finalidade exclusiva de nele ser mantida a sede da Associação Amigos da Paz, para desenvolvimento de suas atividades administrativas e organizações/execuções de seus projetos sociais.

Art. 3º Pela existência de interesse público relevante, justificado pelo belíssimo trabalho social e filantrópico realizado pela entidade em nosso município, a Concessão Administrativa de que trata o artigo 1º será feita mediante dispensa de concorrência, em cumprimento ao disposto na segunda parte do § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, com observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores.

Art. 4º Ocorrerá, ainda, a revogação da concessão, quando:

I - houver paralisação das atividades da Concessionária pelo período de 12 (doze) meses, salvo motivo de caso fortuito ou força maior;

II - for dado ao imóvel destinação diversa da constante no artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jales.

Parágrafo único. Havendo a incidência do presente artigo, o Município de Jales deverá notificar a Concessionária para que no prazo de 30 (trinta) dias retorne às atividades e não o fazendo, independente do motivo, que desocupe o imóvel, aproveitando neste caso as benfeitorias eventualmente edificadas em favor do Município de Jales.

Art. 5º Findo o prazo da Concessão Administrativa, as melhorias no terreno e no prédio realizadas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem que haja qualquer direito a indenização ou retenção.

Art. 6º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais e administrativos para efetivação desta concessão, inclusive escritura pública e registro, bem como, funcionamento da instituição correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 7º O Município de Jales ficará isento de quaisquer ônus, obrigações, responsabilidades ou danos que a Concessionária assumir ou acarretar a terceiros.

Art. 8º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a lavrar Termo de Concessão de Uso de que trata o artigo 1º desta Lei, devendo nele constar, ainda:

I - O início e término de vigência do Termo de Concessão;

II - Direitos e obrigações da Concessionária;

III - A forma de rescisão, na eventualidade da Concessionária não dar ou alterar a destinação do uso do imóvel ou deixar de cumprir com os encargos, obrigações ou finalidades.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas Administrativas e Jurídicas necessárias a fim de atender e cumprir o disposto nos artigos anteriores.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 12 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.709, de 26 de junho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 13.703.000,00 (treze milhões, setecentos e três mil reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	05	01	SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
04.123.0002.2003.0000						
Ficha	180	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	3.280.000,00
04.123.0002.2003.0000						
Ficha	182	3.1.90.16.00	FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			
			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	261.000,00
04.123.0002.2003.0000						
Ficha	184	3.1.91.13.00	FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			
			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	400.000,00
02	08	01	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
08.122.0002.2003.1381						
Ficha	282	3.1.91.13.00	FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			
			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	9.000,00
08.122.0002.2003.1381						
Ficha	285	3.3.90.46.00	FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			
			AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	4.000,00
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.122.0002.2003.0000						
Ficha	309	3.1.90.16.00	FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			
			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	4.000,00
08.122.0002.2003.0000						
Ficha	311	3.1.91.13.00	FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			
			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	5.000,00
08.122.0002.2003.0000						
Ficha	313	3.3.90.36.00	FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			
			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	11.000,00
08.122.0002.2003.0000						
Ficha	314	3.3.90.46.00	FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	11.000,00
08.122.0002.2003.0000						
Ficha	314	3.3.90.46.00	FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			
			AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	24.000,00
08.244.0002.2003.1311						
Ficha	337	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	25.000,00
08.244.0002.2003.1311						
Ficha	342	3.1.91.13.00	FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			
			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	31.000,00
08.244.0002.2003.1311						
Ficha	345	3.3.90.46.00	FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			
			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	12.000,00
08.244.0002.2003.1321						
Ficha	351	3.1.91.13.00	FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			
			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	12.000,00
08.244.0002.2003.1321						
Ficha	354	3.3.90.46.00	FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			
			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	15.000,00
08.244.0002.2003.1331						
Ficha	362	3.3.90.46.00	FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			
			AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	3.000,00
08.244.0002.2003.1382						
Ficha	363	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	37.000,00
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0002.2003.1382						
Ficha	367	3.1.91.13.00	FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			
			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	4.000,00
08.244.0002.2003.1382						
Ficha	370	3.3.90.46.00	FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			
			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	1.000,00
02	09	01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO			
12.122.0002.2003.1130						
Ficha	480	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	211.000,00
12.122.0002.2003.1130						
Ficha	484	3.1.91.13.00	FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			
			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	161.000,00
12.122.0002.2003.1130						
Ficha	486	3.3.90.36.00	FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	158.000,00
12.122.0002.2003.1130						
Ficha	487	3.3.90.46.00	FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			
			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	Fonte	01	41.000,00
02	09	11	FUNDEB			
12.361.0002.2002.1131						
Ficha	528	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	3.697.000,00
12.361.0002.2003.1132						
Ficha	535	3.3.90.46.00	FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			
			AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	02	852.000,00
12.365.0002.2002.1111						
Ficha	539	3.1.90.94.00	FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			
			INDEENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	02	40.000,00
12.365.0002.2002.1111						
Ficha	541	3.3.90.08.00	FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			
			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	Fonte	02	9.000,00
12.365.0002.2003.1112						
Ficha	548	3.3.90.46.00	FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			
			AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	02	731.000,00
12.365.0002.2003.1383						
Ficha	549	3.3.90.46.00	FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			
			AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	02	129.000,00
12.367.0002.2003.1132						
Ficha	564	3.3.90.46.00	FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			
			AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	02	7.000,00
02	09	12	APLICAÇÕES COMPLEMENTARES			
12.364.0002.2003.1161						
Ficha	569	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	196.000,00
12.364.0002.2003.1161						
Ficha	572	3.1.91.13.00	FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			
			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	17.000,00
02	09	13	EDUCAÇÃO BÁSICA			
12.361.0002.2003.1130						
Ficha	598	3.1.91.13.00	FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			
			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	1.321.000,00
12.361.0002.2003.1130						
			FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL			

Ficha	600	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	25.000,00
12.365.0002.2117.0000 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL - CRECHE						
Ficha	632	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	8.000,00
12.365.0002.2117.1110 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL - CRECHE						
Ficha	636	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	771.000,00
02 09 13 EDUCAÇÃO BÁSICA						
12.365.0002.2119.1120 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL - PRÉ ESCOLA						
Ficha	643	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	231.000,00
12.366.0002.2003.0000 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	671	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	59.000,00
12.366.0002.2003.0000 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	675	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	6.000,00
12.367.0002.2003.0000 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	690	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	17.000,00
02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10.122.0002.2003.0000 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	732	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	118.000,00
10.122.0002.2003.0000 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	733	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	7.000,00
10.301.0002.2003.0000 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	762	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	28.000,00
10.301.0002.2003.0000 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	763	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	01	678.000,00
10.303.0002.2003.0000 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	831	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	4.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 13.703.000,00 (treze milhões, setecentos e três mil reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	09	11	FUNDEB
12.361.0002.2002.1131 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO			
Ficha	533	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
12.365.0002.2002.1111 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO			
Ficha	536	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
12.365.0002.2002.1111 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO			
Ficha	540	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
12.365.0002.2002.1121 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO			
Ficha	542	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
12.365.0002.2002.1121 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO			
Ficha	545	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
12.365.0002.2002.1121 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO			
Ficha	546	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
02	09	13	EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0002.2003.1130 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO			
Ficha	593	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
12.361.0002.2003.1130 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO			
Ficha	601	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
12.365.0002.2117.1110 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO			
Ficha	638	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO			
Ficha	758	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10.305.0002.2003.0000 VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO			
Ficha	860	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 26 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

27.812.0021.2126.0000 PROJETO ESPORTIVO CORRIDA PELA VIDA						
Ficha	1262	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	93	350.000,00
27.812.0021.2126.0000 PROJETO ESPORTIVO CORRIDA PELA VIDA						
Ficha	1263	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	93	326.400,00
27.812.0021.2126.0000 PROJETO ESPORTIVO CORRIDA PELA VIDA						
Ficha	1264	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	93	25.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 728.745,52 (setecentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III- R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	07	01	SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE
18.541.0015.1001.1000 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA			
Ficha	248	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
18.541.0015.1001.1001 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA			
Ficha	249	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
18.541.0015.2120.1027 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA			
Ficha	250	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 26 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.711, de 26 de junho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 e altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 235.150,36 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a executar os recursos provenientes desta Lei nas finalidades de:

ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	CONSELHO TUTELAR	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURNÇA PÚBLICA	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE-SMAPAMA	SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SMDSC	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - SME	EDUCAÇÃO BÁSICA	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURNÇA PÚBLICA	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU	SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE-SMAPAMA	SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE-SMAPAMA	SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - SME	EDUCAÇÃO BÁSICA	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - SME	EDUCAÇÃO BÁSICA	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - SME	EDUCAÇÃO BÁSICA	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE ESPORTES E JUVENTUDE - SMEJ	SECRETARIA MUN DE ESPORTES E JUVENTUDE	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE

Art. 3º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	01	03	CONSELHO TUTELAR
14.243.0004.2120.1049 MANUTENÇÃO DA UNIDADE			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.710, de 26 de junho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 816.245,52 (oitocentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	03	03	DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS
13.392.0013.2123.0000 LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO			
Ficha	1257	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
13.392.0013.2123.0000 LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO			
Ficha	1261	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
02	06	01	SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU
15.451.0014.1001.0000 EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS			
Ficha	1265	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
02	07	01	SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE
18.541.0015.2120.1027 MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1266	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
18.541.0015.1001.1001 EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS			
Ficha	1267	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02	11	02	DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER

Ficha	1268	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	98	985,00
02	01	02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
04.122.0004.2120.1049			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1274	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	98	10.000,00
02	06	01	SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU			
15.452.0014.2120.1049			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1275	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	98	25.307,60
02	07	01	SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE			
20.608.0015.2120.1049			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1270	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	98	125.543,60
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.122.0007.2120.1049			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1271	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	98	7.182,16
02	09	13	EDUCAÇÃO BÁSICA			
12.361.0011.2120.1049			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1272	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	98	9.272,66
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0010.2120.1049			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1273	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	98	43.354,41
02	11	02	DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER			
27.812.0021.2120.1049			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1276	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	98	64,30
02	14	05	FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO			
04.122.0004.2120.1049			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1269	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	98	13.440,63

Art. 4º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 235.150,36 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais e trinta e seis centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 6º Fica modificada a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, em especial em seu artigo 29, conforme descrito nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 26 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.712, de 26 de junho de 2024.

Denomina as Ruas do Loteamento Monte Líbano II e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, etc.

Art. 1º As atuais ruas do Loteamento Monte Líbano II ficam, pela presente Lei, assim denominadas:

I - “Rua Felismina José da Conceição Costa - “Dona Filú” a atual Rua 01, com início na Rua Leiko Nichi e término na Rua Tomio Okajima;

II - “Rua Honorato Joaquim de Oliveira” a atual Rua 02, com início na Rua Leiko Nichi e término na Rua Tomio Okajima;

III - “Rua Marciel da Silva Castanheira” a atual Rua 03, com início na Rua Leiko Nichi e término na Avenida Lourival de Souza;

IV - “Rua Nelson de Souza” a atual Rua 05, com início na Rua Leiko Nichi e término na Rua Tomio Okajima;

V - “Rua Antônio Peres” a atual Rua 06, com início na Avenida Brasília e término na Rua Leiko Nichi;

VI- “Rua Dr. Carlos Antônio Prata” a atual Rua 07, com início na Rua João Francisco de Paula e término na Avenida Ahmad Ismail Mansour;

VII - “Rua Tomio Okajima” a atual Rua 08, com início na Rua João Francisco de Paula e término na Rua João Prado;

VIII - “Rua José Donizete dos Santos” a atual Rua 09, com início na Avenida Ahmad Ismail Mansour e término na Rua Marciel da Silva Castanheira;

IX - “Rua Pedro Zanetoni” a atual Rua 10, com início na Avenida Ahmad Ismail Mansour e término na Rua Marciel da Silva Castanheira;

X- “Rua Agido Bochi” a atual Rua 11, com início na Avenida Ahmad Ismail Mansour e término na Rua Antônio Peres.

Art. 2º Fica revogado o Art. 1º da Lei nº 4.305, de 21 de julho de 2014.

Art. 3º Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 26 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.713, de 02 de julho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 196.091,44 (cento e noventa e seis mil, noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	01	02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
04.122.0004.2006.0000			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
Ficha	1278	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	02	2.731,73
02	06	01	SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU			
15.452.0014.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1153	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	01	422,72
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0007.2023.0000			BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
Ficha	1277	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	02	15.575,53
08.244.0007.2022.1331			PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA			
Ficha	1279	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	02	20.000,00
08.244.0007.2022.1331			PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA			
Ficha	1280	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	02	10.000,00
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0010.2036.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)			
Ficha	1209	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte	05	32.904,46
10.304.0010.2036.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)			
Ficha	1282	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	35.000,00
10.304.0010.2036.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)			
Ficha	1283	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	27.457,00
10.301.0010.2036.0000			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)			
Ficha	1284	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	02	52.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I - R\$ 48.307,26 (quarenta e oito mil, trezentos e sete reais e vinte e seis centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - R\$ 147.784,18 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	05	01	SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
04.123.0004.2120.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ficha	197	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	- 422,72
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0010.2036.0000			GESTÃO DA SAÚDE			
10.301.0010.2036.0000			GESTÃO DA SAÚDE			
Ficha	779	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	- 62.457,00
10.302.0010.2036.0000			GESTÃO DA SAÚDE			
Ficha	813	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	05	- 32.904,46

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 02 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.714, de 02 de julho de 2024.

Altera a Lei nº 5.426, de 29 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o caput e suas alíneas do Art. 2º da Lei nº 5.426, de 29 de junho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação será composto por 11 (onze) membros titulares, com atuação no município, eleitos por seus pares, a saber:

- a) 1 (um) representante do Poder Judiciário;
- b) 1 (um) representante da Diretoria de Ensino de Jales;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 1 (um) representante dos Diretores de Escolas Municipais;
- e) 1 (um) representante dos Coordenadores de Escolas Municipais;
- f) 1 (um) representante dos professores de Escolas Municipais;
- g) 1 (um) representante dos pais de alunos das Escolas da Rede Municipal;
- h) 1 (um) representante dos servidores das Escolas da Rede Municipal;
- i) 1 (um) representante das Escolas Particulares registradas no Município;
- j) 1 (um) representante de Entidade Especial que seja profissional especializado na educação de pessoas portadoras de deficiência (L.O.M., artigo 157, parágrafo único);
- k) 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 02 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.715, de 02 de julho de 2024.

Dispõe sobre o recebimento e arrecadação da inscrição de Concursos Públicos e Processos Seletivos pelo Poder Executivo do Município de Jales e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As inscrições relativas a Concurso Público e Processo Seletivo, quando recebidas pelas prestadoras de serviços técnicos especializados de organização e aplicação das provas para provimento de cargos do Poder Executivo Municipal, serão repassadas integralmente à conta do erário do Município de Jales, no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições.

Parágrafo único. Os custos dos serviços técnicos especializados de organização e aplicação das provas para provimento de cargos do Poder Executivo Municipal serão definidos em instrumento contratual próprio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos Editais lançados a partir de sua vigência, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 02 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Lei nº 5.716, de 02 de julho de 2024.

Altera a Lei nº 767, de 29 de novembro de 1971, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida a alínea “d” ao Art. 1º da Lei nº 767, de 29 de novembro de 1971, com a seguinte redação:

d) a Logomarca Municipal.

Art. 2º Ficam acrescidos os Arts. 22-A e 22-B à Lei nº 767, de 29 de novembro de 1971, com a seguinte redação:

Art. 22-A. A Logomarca Municipal possui as seguintes especificações:

I - O "J" do nome de Jales é destacado e transformado em um símbolo exclusivo, representando os cidadãos;

II - O traço superior simboliza um abraço, transmitindo o princípio norteador das ações da Administração Municipal: o acolhimento;

III - As cores escolhidas, verde e laranja, representam, respectivamente, crescimento e vivacidade, transmitindo bem-estar, otimismo e diversidade.

Art. 22-B. A identidade visual, composta por símbolos marcantes e contemporâneos, conecta-se à rica história de Jales, com elementos visuais que representam a cidade e todos os seus cidadãos, tendo os seguintes objetivos:

I - Estabelecer uma conexão distintiva e duradoura com os municípios, permitindo que sintam que a identidade visual lhes pertence e não a uma administração específica;

II - Proporcionar benefícios econômicos ao Município, evitando a necessidade de substituição dos materiais institucionais a cada quatro anos.

Art. 3º Acrescenta o Parágrafo único ao Art. 1º da Lei nº 5.149, de 8 de junho de 2021, com a seguinte redação:

Parágrafo único. A logomarca criada e instituída no caput deste artigo é uma identidade institucional do Município de Jales, não se vinculando a administrações específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 02 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

Decreto nº 10.290, de 04 de junho de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.701, de 04 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art.1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 797.990,00 (setecentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

2	06	01	SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU			
15.451.0014.1001.0000			EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS			
Ficha	1247	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	02	R\$ 797.990,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 797.990,00 (setecentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 04 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Decreto nº 10.291 de 04 de junho de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.702, de 04 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a executar os recursos provenientes desta Lei nas finalidades de: repasse financeiro para custeio e/ou investimento à Escola Municipal Prof.ª Adriana Mistilides Silva (EI).

Art. 3º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	09	13	EDUCAÇÃO BÁSICA			
12.361.0011.2120.1048			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1246	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	R\$ 2.085,00

Art. 4º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	09	13	EDUCAÇÃO BÁSICA			
12.361.0011.2120.1041			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Ficha	626	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	-R\$ 2.085,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 04 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

O Decreto nº 10.291, de 04/06/2024, publicado em 04/06/2024 – Edição 1580, no Diário Oficial do Município de Jales, está sendo republicado por motivo de erro material.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Decreto nº 10.298, de 12 de junho de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.706, de 12 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 819.164,40 (oitocentos e dezenove mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	03	03	DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS			
13.392.0013.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1248	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Fonte	95	189.164,40
13.392.0013.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1249	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	95	16.000,00
13.392.0013.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1250	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	Fonte	95	95.000,00
13.392.0013.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1251	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	95	69.000,00
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0007.2046.1310			TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			
Ficha	1252	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	200.000,00
08.244.0007.2046.1310			TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			
Ficha	1253	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	50.000,00
08.244.0007.2046.1320			TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			
Ficha	1254	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	200.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 369.164,40 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 12 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Decreto nº 10.299, de 12 de junho de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.707, de 12 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 257.321,31 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e um centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	06	01	SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU			
15.451.0014.1001.0000			EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS			
Ficha	230	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	235.821,31
02	14	05	FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO			
04.122.0004.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1039	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	21.500,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I - R\$ 257.321,31 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e um centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	03	01	SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÓMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT			
23.691.0017.2120.0000			PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO			
Ficha	97	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-20.000,00
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
23.695.0018.2120.0000			PROMOÇÃO DO TURISMO			
Ficha	119	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-100.000,00
02	04	01	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA			
04.122.0004.1001.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ficha	164	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	-130.000,00
04.122.0004.2120.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Ficha	173	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-5.821,31
02	14	05	FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO			
04.122.0004.2099.0000			ADIANTAMENTO E RESSARCIMENTOS DE DIÁRIAS, VIAGENS E PEQUENAS DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO			
Ficha	1035	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-1.500,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 12 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Decreto nº 10.306, de 17 de junho de 2024.

Regulamenta a aplicação de dispositivo da Lei Federal nº 14.663, de 28 de agosto de 2023, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando a Lei Federal nº 14.663, de 28 de agosto de 2023, que entre outras providências, altera os valores da tabela mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física de que trata o art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, e os valores de dedução previstos no art. 4º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

Considerando a possibilidade de aplicação do instituto do Desconto Simplificado Mensal no Imposto de Renda a ser retido na fonte, em favor do servidor público municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.663, de 28 de agosto de 2023.

Considerando o Parecer Jurídico nº 303/2023 da Procuradoria Geral do Município, o qual foi exarado no sentido da necessidade de regulamentação da aplicação da referida legislação federal por Decreto Municipal.

DECRETO:

Art. 1º O desconto simplificado mensal previsto no § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, alterado pela Lei nº 14.633, de 28 de agosto de 2023, poderá ser utilizado pelo servidor público municipal, alternativamente às deduções previstas no caput do referido artigo.

Art. 2º O desconto simplificado mensal será aplicado automaticamente nos casos em que seja mais benéfico ao servidor público municipal que tenha autorizado expressamente, o que será apurado mensalmente pelo próprio Sistema da Folha de Pagamento.

Art. 3º O servidor público municipal que tenha interesse em aderir ao desconto simplificado mensal, deverá comparecer a Divisão de Folha de Pagamento, e retirar o modelo do Termo de Adesão ao desconto em questão, e proceder ao devido preenchimento e protocolar no Protocolo Geral do Paço Municipal, de forma a autorizar a sua adesão.

Art. 4º A adesão ao desconto simplificado mensal do servidor que tenha assinado terá validade enquanto vigorar a Lei Federal nº 14.633, de 28 de agosto de 2023 e este respectivo Decreto Municipal que a regulamenta, ou até que o servidor rescinda sua adesão expressamente, junto a Divisão de Folha de Pagamento, mediante requerimento devidamente protocolado no Protocolo Geral do Paço Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 17 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Decreto nº 10.323, de 26 de junho de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.709, de 26 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 13.703.000,00 (treze milhões, setecentos e três mil reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	05	01	SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
04.123.0002.2003.0000						
FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	180	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	3.280.000,00
04.123.0002.2003.0000						
FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	182	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	261.000,00
04.123.0002.2003.0000						
FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	184	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	400.000,00
02 08 01						
SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
08.122.0002.2003.1381						
FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	282	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	9.000,00
08.122.0002.2003.1381						
FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	285	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	4.000,00
02 08 02						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08.122.0002.2003.0000						
FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	309	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	4.000,00
08.122.0002.2003.0000						
FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	311	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	5.000,00
08.122.0002.2003.0000						
FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	313	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	11.000,00
08.122.0002.2003.0000						
FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	314	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	24.000,00
08.244.0002.2003.1311						
FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	337	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	25.000,00
08.244.0002.2003.1311						
FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	342	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	31.000,00
08.244.0002.2003.1311						
FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						

Ficha	345	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	55.000,00
08.244.0002.2003.1321						
FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	351	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	12.000,00
08.244.0002.2003.1321						
FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	354	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	15.000,00
08.244.0002.2003.1331						
FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	362	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	3.000,00
08.244.0002.2003.1382						
FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	363	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	37.000,00
02 08 02						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08.244.0002.2003.1382						
FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	367	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	4.000,00
08.244.0002.2003.1382						
FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	370	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	1.000,00
02 09 01						
SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO						
12.122.0002.2003.1130						
FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						

Ficha	480	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	211.000,00
12.122.0002.2003.1130 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	484	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	161.000,00
12.122.0002.2003.1130 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	486	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	158.000,00
12.122.0002.2003.1130 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	487	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	41.000,00
02 09 11 FUNDEB						
12.361.0002.2002.1131 FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO						
Ficha	528	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	3.697.000,00
12.361.0002.2003.1132 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	535	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	02	852.000,00
12.365.0002.2002.1111 FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO						
Ficha	539	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	02	40.000,00
12.365.0002.2002.1111 FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO						
Ficha	541	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	Fonte	02	9.000,00
12.365.0002.2003.1112 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	548	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	02	731.000,00
12.365.0002.2003.1383 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	549	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	02	129.000,00
12.367.0002.2003.1132 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	564	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	02	7.000,00
02 09 12 APLICAÇÕES COMPLEMENTARES						
12.364.0002.2003.1161 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	569	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	196.000,00
12.364.0002.2003.1161 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	572	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	17.000,00
02 09 13 EDUCAÇÃO BÁSICA						
12.361.0002.2003.1130 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	598	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	1.321.000,00
12.361.0002.2003.1130 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	600	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	25.000,00
12.365.0002.2117.0000 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL - CRECHE						
Ficha	632	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	8.000,00
12.365.0002.2117.1110 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL - CRECHE						
Ficha	636	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	771.000,00
02 09 13 EDUCAÇÃO BÁSICA						
12.365.0002.2119.1120 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL - PRÉ ESCOLA						
Ficha	643	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	231.000,00
12.366.0002.2003.0000 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	671	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	59.000,00
12.366.0002.2003.0000 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	675	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	6.000,00
12.367.0002.2003.0000 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	690	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	17.000,00
02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10.122.0002.2003.0000 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	732	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	118.000,00
10.122.0002.2003.0000 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	733	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	7.000,00
10.301.0002.2003.0000 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	762	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	28.000,00
10.301.0002.2003.0000 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	763	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	01	678.000,00
10.303.0002.2003.0000 FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL						
Ficha	831	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	4.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Decreto nº 10.324, de 26 de junho de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.710, de 26 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 816.245,52 (oitocentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	03	03	DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS			
13.392.0013.2123.0000			LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO			
Ficha	1257	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	Fonte	05	12.500,00
13.392.0013.2123.0000			LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO			
Ficha	1261	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	Fonte	95	25.000,00
02	06	01	SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU			
15.451.0014.1001.0000			EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS			
Ficha	1265	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	92	2.345,52
02	07	01	SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE			
18.541.0015.2120.1027			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1266	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	55.000,00
18.541.0015.1001.1001			EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS			
Ficha	1267	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	20.000,00
02	11	02	DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER			
27.812.0021.2126.0000			PROJETO ESPORTIVO CORRIDA PELA VIDA			
Ficha	1262	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	93	350.000,00
27.812.0021.2126.0000			PROJETO ESPORTIVO CORRIDA PELA VIDA			
Ficha	1263	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	93	326.400,00
27.812.0021.2126.0000			PROJETO ESPORTIVO CORRIDA PELA VIDA			
Ficha	1264	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	93	25.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 728.745,52 (setecentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III- R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	07	01	SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE			
18.541.0015.1001.1000			GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA			
Ficha	248	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	-17.734,77
18.541.0015.1001.1001			GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA			
Ficha	249	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	08	-20.000,00
18.541.0015.2120.1027			GESTÃO DO MEIO AMBIENTE / AGRICULTURA			
Ficha	250	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	-37.265,23

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 26 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Estado de São Paulo

Decreto nº 10.325, de 26 de junho de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.711, de 26 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 235.150,36 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a executar os recursos provenientes desta Lei nas finalidades de:

ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	CONSELHO TUTELAR	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURNÇA PÚBLICA	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE-SMAPAMA	SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE

SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SMDSC	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - SME	EDUCAÇÃO BÁSICA	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURNÇA PÚBLICA	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU	SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE-SMAPAMA	SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE-SMAPAMA	SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - SME	EDUCAÇÃO BÁSICA	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - SME	EDUCAÇÃO BÁSICA	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO - SME	EDUCAÇÃO BÁSICA	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE
SECRETARIA MUN DE ESPORTES E JUVENTUDE - SMEJ	SECRETARIA MUN DE ESPORTES E JUVENTUDE	REPASSE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA UNIDADE

Art. 3º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	01	03	CONSELHO TUTELAR			
14.243.0004.2120.1049			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1268	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	98	985,00
02	01	02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
04.122.0004.2120.1049			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1274	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	98	10.000,00
02	06	01	SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU			
15.452.0014.2120.1049			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1275	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	98	25.307,60
02	07	01	SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE			
20.608.0015.2120.1049			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1270	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	98	125.543,60
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.122.0007.2120.1049			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1271	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	98	7.182,16
02	09	13	EDUCAÇÃO BASICA			
12.361.0011.2120.1049			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1272	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	98	9.272,66
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0010.2120.1049			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1273	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	98	43.354,41
02	11	02	DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER			
27.812.0021.2120.1049			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1276	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	98	64,30
02	14	05	FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO			
04.122.0004.2120.1049			MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Ficha	1269	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	98	13.440,63

Art. 4º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R\$ 235.150,36 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais e trinta e seis centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º,3º e 4º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 26 de junho de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

■ TRADIÇÃO

Cavalgada de Santana da Ponte Pensa volta a ser realizada e reúne grande público

No domingo, dia 30 de junho, Santana da Ponte Pensa resgata a tradicional cavalgada que animou todo o município e seus visitantes.

A concentração teve início no Sítio do Pronaf, de onde partiu o desfile pelas ruas do centro, envolvendo os municípios, seus cavalos e diversas comitivas de cidades vizinhas para abrilhantar ainda mais o evento.

A população assistiu ao desfile, manifestando-se com muitos aplausos por onde passou, deixando claro que foi uma cavalgada que ficará na história do município de Santana da Ponte Pensa.

Após a cavalgada, o ponto alto foi a Queima do Alho, no Recinto de Festas do Peão



"Prefeito Sebastião Pereira da Silva", seguida pelo encerramento que brindou o público com grandes shows das duplas Sérgio Filho e Fernando, e Fiduma e Jeca. Foi um dia marcado por celebração, cultura e muita animação, reunindo toda a comunidade em um evento memorável para

todos os amantes da tradição sertaneja.

Agradecemos a todos da Comissão Os Pioneiros pela organização, às comitivas que abrilhantaram ainda mais o evento, e à administração Vaguinho e Miguel por mais essa realização, que resgata as tradições locais.